



Brasília, 12 de novembro de 2014.

## **RECOMENDAÇÕES FINAIS DO SEGUNDO FÓRUM PAN-AMERICANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Nós, em nome das crianças das Américas e do Caribe, estamos reunidos em Brasília de 9 a 12 de dezembro, no II Fórum Pan-Americano da Criança e do Adolescente, a fim de participar e ouvir a voz das crianças através do exercício do nosso direito de opinião e de ser ouvido pelas autoridades responsáveis pelo atendimento dos problemas que afligem as crianças e adolescentes nas Américas.*

*Recordando o tema deste fórum "Infância e Adolescência: Construindo Ambientes de Paz", discutimos a violência que nos afeta e suas consequências para o presente e para o futuro.*

*Os 74 delegados dos Países Membros da Organização dos Estados Americanos: Antígua e Barbuda, Argentina, Barbados, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Equador, El Salvador, Guatemala, Jamaica, México, Paraguai, Peru, Santa Lúcia, Suriname, Trinidad e Tobago e Uruguai; representam uma única região neste documento que diz respeito, as propostas e sonhos para um continente livre de violência e que constrói a paz.*

*As recomendações do II Fórum Pan-Americano da Criança e do Adolescente são:*

### **Violência:**

- 1. Certifique-se de que as crianças e adolescentes dos Estados membros da OEA, independentemente de onde eles estão localizados em seu país, tenham acesso e voz em todas as atividades de seus governos. Exigimos que os estados dêem maior representação e divulgação aos conselhos consultivos de modo que eles sejam reconhecidos nacionalmente, e por sua vez, tenham maior apoio jurídico para assegurar que as mais altas autoridades do país tomem medidas legais a respeito de decisões que afetam a criança e que a implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança seja garantida.*
- 2. Os Estados devem ter acordos internacionais e entre as instituições nacionais para coordenar a trabalhar em questões de crianças e adolescentes. Além de estabelecer a cooperação em conjunto para garantir que todas as pessoas e especialmente as crianças e os adolescentes saibam como lidar com a violência. Exigimos que o orçamento do governo para a infância não diminua, é seja progressivo; e destine-se a projetos para proteger as crianças e adolescentes diante dos diferentes tipos de violência e permitam a realização das iniciativas para a infância.*



3. Em cada nação deve ter ministérios de cuidados e prevenção da violência nas cidades e áreas rurais, com um número dos funcionários, website, profissional da área dentro das escolas e municípios para ajudar a superar ou evitar relatórios que abordem alguma forma de violência contra crianças e adolescentes. Além disso, esses conselhos devem fazer atividades recreativas que promovam os direitos da primeira infância, juntamente com sua família, a fim de evitar uma possível violência.

#### **Justiça Criminal Adolescente:**

1. É recomendável que os Estados membros da OEA definam a idade de 18 anos como a idade mínima para imputar sanções penais, como prisão; e implementar medidas de justiça restaurativa, quando crianças e adolescentes cometam infrações que violem a lei. Se a gravidade do ato satisfizer a condição de prestação de contas devem ser reconhecidos e respeitados corretamente como uma entidade legal, mesmo cumprindo sua sentença.

2. Diferentemente da privação de liberdade, sendo esta a sentença final, deve-se implementar medidas alternativas como prestação de serviço à sociedade, família e à comunidade, e que os meios de comunicação divulgem medidas de reparação e não punitivas.

3. Recomendamos a garantia de oferta de educação para todos e que a comunidade seja capacitada para o tratamento adequado da criança e do adolescente. Que a inclusão social tenha leis nacionais destinadas a proporcionar oportunidades e que os Estados possam assegurar o emprego e a reinserção educacional, pública ou privada, com pessoal treinado em todas as áreas. Finalmente, que os sem-teto não sejam um problema de conflito com a lei.

#### **A exploração sexual de crianças e adolescentes:**

1. Os Estados devem formular leis para garantir a proteção de crianças e adolescentes em áreas de fronteira e sensíveis à exploração sexual infantil, gerando sistemas de detecção e pontos de controle onde as crianças são mais vulneráveis, tendo um maior cuidado da mobilidade destes nesses locais. Além disso, penalizar aqueles que exploram e monitorar as áreas onde a exploração sexual de crianças é presumida.

2. Os Estados devem assegurar orçamento adequado para a implementação de programas de conscientização, prevenção, assistência e reabilitação de crianças e adolescentes afetados pela exploração sexual.



3. *Gerar programas para sensibilizar a sociedade e que diferenciam a exploração sexual de crianças e a prostituição, por que os Estados devem realizar estudos que forneçam informações e estatísticas atuais. Além disso, impedido atitudes como essas por meio da educação e da formação, principalmente através do uso da arte e da tecnologia de forma criativa e inovadora.*

*Recomendamos também que as instituições de prestação de serviços especializados em educação, saúde, proteção e justiça tenham pessoal treinado para o registro, cuidado ágil e eficiente para com as vítimas. Os Países Membros devem continuar a garantir serviços de reabilitação das vítimas e a de suas famílias para a sociedade.*